



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

CONTRATO Nº 12/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023

RQ Nº 01-31-01/2023

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E INTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMais.

A **Câmara Municipal de Cubatão**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores S/N – 1º Andar – Centro - Cubatão, CEP 11.510-900 - Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J., sob nº 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr Joemerson Alves de Souza, RG nº 34154983 CPF nº 288.972.808-03 e o **INTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IMais**, com sede na Rua dos Morás, nº 83 – Vila Madalena – São Paulo/SP, CEP: 05.434-020, inscrito no CNPJ do MF sob nº. 08.179.183/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Rosangela Angelini Figueiredo**, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no CPF do MF sob o nº 018.306.528-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato Administrativo é celebrado com fundamento legal no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, e regido pelas disposições contidas na mesma lei, bem como as disposições contidas no Procedimento de Dispensa de Licitação, no TERMO DE REFERÊNCIA que instruiu a elaboração das propostas, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada pela **CONTRATADA**, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado

74º Ano da Emancipação Político Administrativa

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados na execução de Concurso Público, em todas as suas fases (planejamento, elaboração do edital, divulgação, recebimento de inscrições, divulgação das inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, divulgação das notas de provas, parecer sobre eventuais recursos em todas as fases, classificação final e homologação), para

preenchimento de vagas efetivas para a Câmara Municipal de Cubatão/SP, conforme quadro de cargos e vagas a seguir disposto, visando seu desenvolvimento institucional:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisito	Remuneração
Especialista Legislativo - Área Administração Pública	08	40 horas	Graduação em nível superior	R\$ 8.103,94
Especialista Legislativo - Área Finanças Públicas	02	40 horas	Graduação em nível superior em Administração, Economia ou Ciências Contábeis	R\$ 8.103,94
Analista de Sistemas (CR)	01	40 horas	Graduação em nível superior	R\$ 8.103,94
Jornalista	02	40 horas	Graduação em nível superior em Jornalismo	R\$ 5.931,28
Procurador Legislativo (CR) Jurídico	01	20 horas	Graduação em nível superior em Direito com inscrição definitiva na OAB	R\$ 13.973,00
TOTAL	13			

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** receberá da **CONTRATANTE** o valor unitário por candidato de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**, independente do quantitativo de candidatos efetivamente inscritos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

3.1.1. As taxas de inscrições a serem estabelecidas para o concurso público, serão definidas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, no momento da elaboração do Edital de Abertura do certame.

3.1.2. Os valores correspondentes às taxas de inscrições serão retidos aos cofres da **Câmara Municipal de Cubatão**, ficando certo que:

3.1.2.1. A **CONTRATANTE** poderá firmar convênio com instituição financeira, a fim de proceder o recebimento das inscrições dos candidatos, neste caso, passando todas as informações necessárias para que a **CONTRATADA** proceda a criação de *layout* do boleto para recebimento das taxas de inscrições em seu site e possa assim, emitir os boletos em nome da **CONTRATANTE**;

3.1.2.2. A **CONTRATANTE**, poderá a seu critério, optar pela utilização dos serviços de recebimento de inscrições da **CONTRATADA**, devendo neste caso, ser incluída nas taxas de inscrições, os valores correspondentes à liquidação e baixa de boletos, quais sejam R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) por boleto liquidado e R\$ 2,00 (dois reais) por boleto baixado, devendo a **CONTRATADA**, repassar o valor total arrecadado, descontadas as taxas bancárias, à **CONTRATANTE**, em conta corrente por ela indicada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do encerramento e homologação das inscrições.

3.2. O valor total apurado com a multiplicação do total de inscrições dos candidatos interessados em participar do concurso público pelo valor unitário estabelecido no item "3.1" do presente Contrato, serão o suficiente para a execução dos serviços objeto do presente contrato, independentemente da quantidade de candidato efetivamente inscritos, ficando certo que a **CONTRATADA NÃO** fará jus a qualquer outra forma de remuneração, se não a pactuada no item "3.1" do presente contrato, exceto se a **CONTRATANTE** fizer a opção da utilização dos serviços elencados no subitem "3.1.2.2", o qual deverá ser acrescido aos valores das taxas de inscrições.

3.3. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os valores aqui pactuados, considerando o número total de inscritos em cada cargo, multiplicado pelo valor unitário estabelecido no item "3.1." deste contrato e demais condições aqui ajustadas, sendo o pagamento realizado da seguinte forma:

- a. 50% (cinquenta por cento) do valor total apurado, após o término do período de inscrições;
- b. 30% (trinta por cento) do valor total apurado, após a aplicação das provas objetivas; e
- c. 20% (vinte por cento) do valor total apurado, após a entrega do relatório final para a homologação do concurso público.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

3.4. Os valores acima estabelecidos serão suficientes para o ressarcimento de todas as despesas com a prestação dos serviços, inclusive impostos, encargos de qualquer natureza, tributos, seguros, fretes, transportes, enfim todos os custos e despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, exceto às taxas bancárias incidentes sobre as inscrições dos candidatos, as quais serão objeto de definição por parte da **CONTRATANTE**, sobre a forma de custeio e pagamento da mesma.

3.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar a **CONTRATANTE** acesso à estatística de inscrição, bem como relatório de inscrições a fim de apuração do total de candidatos efetivamente inscritos e valor total arrecadado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para início da execução do objeto do contrato será imediato, após a assinatura, findando-se a vigência do mesmo na data de homologação do respectivo concurso público.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de que trata o objeto deste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA** em conformidade com a Proposta apresentada a qual faz parte integrante do presente instrumento e, a especificação dos cargos do Concurso Público, para provimento e quantitativos, anexos, conforme necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações oriundas de leis, decretos e demais dispositivos legais que regem a realização de Concurso Público, a **CONTRATADA** se obriga a:

6.1.1. Cumprir o objeto do presente contrato em estrita conformidade com o disposto em suas cláusulas.

6.1.2. Elaborar e estabelecer, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o cronograma de execução do Concurso Público, responsabilizando-se pelo desenvolvimento dos trabalhos nos prazos estabelecidos no cronograma, anexo;

6.1.3. Elaborar, em conjunto com a **CONTRATANTE**, o Edital normativo do Concurso Público, os avisos, os comunicados, e demais itens pertinentes, submetendo-os, antes da divulgação, à aprovação prévia e formal da mesma;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

6.1.4. Assessorar a **CONTRATANTE** nas publicações legais obrigatórias, bem como a seu critério, realizar as divulgações do Concurso Público em jornais especializados e outros meios de comunicação, inclusive em seu site, (exceto Imprensa Oficial);

6.1.5. Preparar e executar o processo de inscrição dos candidatos na forma e no período estabelecido no Edital do Concurso Público, providenciar convênio com instituição financeira para o recebimento das inscrições;

6.1.6. Cuidar da elaboração, da edição e da distribuição das guias de recolhimento da taxa de inscrição (layout dos boletos); das fichas de inscrição; do manual do candidato, o qual, deverá conter a versão integral do Edital, o cronograma previsto para realização do certame, bem como todas as informações relativas ao Concurso Público;

6.1.7. Fornecer à **CONTRATANTE**, relatórios demonstrativos, especificando a totalidade dos inscritos e a relação nominal por ordem alfabética para cada cargo a ser provido, bem como outros relatórios pertinentes ao concurso, que venham a ser solicitados pela mesma, de acordo com cronograma acordado entre as partes;

6.1.8. Organizar os locais para a realização das provas na cidade de Cubatão/SP, podendo utilizar locais em outras cidades circunvizinhas, em caso de incapacidade de alocação de todos os candidatos no Município de Cubatão;

6.1.9. Providenciar a montagem, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame;

6.1.10. Elaborar, coordenar a aplicação e corrigir as provas do Concurso Público em todas as suas fases, conforme pactuado entre as partes Contratantes, utilizando-se dos meios adequados para tal, ou seja, recrutar banca examinadora especializada para elaborar as provas do processo, realizar a correção das provas objetivas por meio de Leitura Óptica e processamento de dados;

6.1.11. Manter sigilo no que se refere à elaboração, reprodução, segurança e guarda das provas a serem aplicadas, cujo acesso e conteúdo ficarão restritos às pessoas responsáveis pelo trabalho;

6.1.12. Emitir listagens de resultado das provas em meio impresso e magnético, encaminhando a **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto a seguir:

a) Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

- b) Habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - c) Portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente, constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - d) Portadores de deficiência habilitados, por classificação (por cargo), constando número de inscrição, nome, número de documento de identidade e classificação;
 - e) Lista de escores e notas, constando todos os candidatos inscritos no processo, desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
 - f) Habilitados, ordenados alfabeticamente, constando nome, endereço e telefone;
 - g) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados;
 - h) Providenciar a entrega dos relatórios acima elencados, bem como outros arquivos gerados em razão da prestação dos serviços objeto do presente contrato, em Mídia Digital e/ou Eletrônica;
- 6.1.13. Analisar e responder aos candidatos, por recursos interpostos, encaminhando cópia das respostas à **CONTRATANTE**, respeitando os prazos legais;
- 6.1.14. Prestar assessoria jurídica à **CONTRATANTE**, nos termos da Proposta, no caso de eventuais demandas judiciais oriundas do Concurso Público;
- 6.1.15. Responder por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- 6.1.16. Responder por todo e qualquer dano causado, dolosa ou culposamente, por seus empregados ou prepostos, às dependências, instalações e equipamentos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;
- 6.1.17. Responder pelos encargos fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais decorrentes da prestação dos serviços ora contratados;
- 6.1.18. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente, para elaboração das inscrições, nos locais e horários a serem definidos pela **CONTRATANTE**;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Política Administrativa

6.1.19. Comparecer na Sede Administrativa da **CONTRATANTE**, no prazo indicado na convocação, para a assinatura do Contrato e termos aditivos, modificativos ou complementares decorrentes do contrato.

6.1.20. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** não deverá prejudicar as atividades desenvolvidas nas imediações do local;

6.1.21. A **CONTRATADA** deverá submeter-se à fiscalização da **CONTRATANTE**, acatando o que lhe for determinado, por escrito ou não, através de seu preposto nomeado;

6.1.22. A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** por escrito, de qualquer ocorrência atípica à prestação dos serviços;

6.1.23. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, no prazo de 2 (dois) dias, de eventuais atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, para que estes não sejam considerados como inadimplemento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Caberá a **CONTRATANTE**:

7.1.1. Fornecer à **CONTRATADA** legislação, normas, documentos, enfim, todas as informações necessárias e referentes à realização do Concurso Público;

7.1.2. Providenciar as publicações oficiais, com a assessoria da **CONTRATADA**;

7.1.3. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme estabelecido no capítulo terceiro do presente contrato;

7.1.3. Constituir Comissão Fiscalizadora do Concurso Público, a qual será responsável pela fiscalização e gestão do contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Concurso Público, criada para esse fim.

8.1.1. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **CONTRATANTE** aplicará, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida:

9.1.1 - Advertência, a qual poderá ser publicada;

9.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total arrecadado pela **CONTRATADA** por dia, até 30 (trinta) dias, de atraso na entrega dos serviços, conforme prazos estabelecidos no cronograma.

9.1.3 - Decorridos os 30 (trinta) dias previstos no **subitem 9.1.2**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **CONTRATANTE** a aplicar

as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 10% (dez por cento) do valor total arrecadado.

9.2. Sem prejuízo das sanções previstas no **item 9.1 e subitens**, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na LEI, principalmente:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 02 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.3 A aplicação das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas subseqüentes alterações.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

10.2. Havendo a rescisão unilateral, suspensão ou adiamento do Concurso público objeto do presente Contrato, por força de determinação emanada da **CONTRATANTE**, sem que a **CONTRATADA** tenha dado causa, a **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á, expressamente, sem qualquer solidariedade da **CONTRATADA**, por providenciar o reembolso aos candidatos o total por eles pagos para fins de inscrição ao Concurso, inclui-se no total a importância paga à Instituição Bancária recebedora das Inscrições para ressarcimento de seus serviços.

10.3. No caso apontado no item "10.2." acima, deverá a **CONTRATADA** apresentar prestação de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido à **CONTRATADA**, relativo ao custo das despesas já executadas, obrigando-se a **CONTRATADA** a encaminhar à **CONTRATANTE** o banco de dados dos candidatos inscritos no concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Contrato, em cumprimento com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

11.1.1. A **CONTRATADA** será responsável pela elaboração do conteúdo de todas as publicações oficiais, quais sejam: extrato de edital de abertura de inscrições, convocação para as provas objetivas e resultado final de homologação de Concurso Público, cabendo à **CONTRATANTE** encaminhá-los para publicação na Imprensa Oficial, sendo que as despesas decorrentes destas publicações correrão por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cubatão/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da execução da presente avença.

12.2. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas subsequentes alterações.

12.3. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.

12.4. A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem ao Gabinete do Diretor-Secretário, sob a responsabilidade do Dr. Áureo Tupinambá de O. F. Filho.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

E, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Cubatão, 08 de março de 2023.

Câmara Municipal de Cubatão
Joemerson Alves de Souza - Presidente

Assinado de forma digital por INSTITUTO
MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL:08179183000166
Dados: 2023.03.09 11:10:00 -03'00'

Instituto MAIS de Gestão e Desenvolvimento Social - IMais
Rosângela Angelini Figueiredo - Diretora Presidente

Testemunha:

Nome:

RG:

Testemunha:

Nome:

RG:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Cubatão

Órgão: Câmara Municipal de Cubatão

Contratante: Câmara Municipal de Cubatão.

Contratada: Instituto MAIS de Gestão e Desenvolvimento Social - IMais

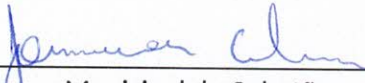
Contrato nº: 12/2023.


Objeto: Contratação de instituição brasileira sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, especializada na execução de Concurso Público, em todas as suas fases (planejamento, elaboração do edital, divulgação, recebimento de inscrições, divulgação das inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas, divulgação das notas de provas, parecer sobre eventuais recursos em todas as fases, classificação final e homologação), para preenchimento de vagas efetivas para a Câmara Municipal da Estância Turística de Cubatão/SP.

RQ nº: 01-31/01/2023.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aluído processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cubatão, 08 de março de 2023.


Câmara Municipal de Cubatão
Joemerson Alves de Souza - Presidente



Assinado de forma digital por INSTITUTO
- MAIS DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL:08179183000166
Dados: 2023.03.09 11:10:24 -03'00'

Instituto MAIS de Gestão e Desenvolvimento Social - IMais
Rosângela Angéline Figueiredo - Diretora Presidente



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cubatão

CONTRATADO: Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMais

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Contrato nº 12/2023

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Execução de Concurso Público, em todas as suas fases (Planejamento, Elaboração do Edital, Divulgação, Recebimento de Inscrições, Divulgação das Inscrições, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas, Divulgação das Notas de Provas, Parecer sobre Eventuais Recursos em todas as fases, classificação final e homologação) para preenchimento de vagas efetivas para a Câmara Municipal de Cubatão

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”,

INSTITUTO MAIS Assinado de forma
DE GESTAO E digital por INSTITUTO
DESENVOLVIME MAIS DE GESTAO E
NTO SOCIAL:08179183000
166
SOCIAL:081791 166
83000165 16.39.26-43/00
Data: 2023.04.04



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme
“Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 08 de março de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Joemerson Alves de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 288.972.808-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Joemerson Alves de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 288.972.808-03

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Joemerson Alves de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 288.972.808-03

Assinatura: 



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

Pela Contratada:

Nome: Rosangela Angelini Figueiredo

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 018.306.528-00

Assinatura: _____

Assinado de forma digital por
INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL:08179183000166
Dados: 2023.04.04 16:40:01 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Joemerson Alves de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 288.972.808-03

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490^o Ano da Fundação do Povoado
74^o Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CNPJ Nº: 51.642.635/0001-23

CONTRATADA: Instituto Mais de Gestão e Desenvolvimento Social - IMais

CNPJ Nº: 08.179.183/0001-66

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Contrato nº 12/2023

DATA DA ASSINATURA: 08/03/2023

VIGÊNCIA: da data de assinatura do contrato até a homologação do concurso

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Execução de Concurso Público, em todas as suas fases (Planejamento, Elaboração do Edital, Divulgação, Recebimento de Inscrições, Divulgação das Inscrições, Elaboração, Aplicação e Correção de Provas, Divulgação das Notas de Provas, Parecer sobre Eventuais Recursos em todas as fases, classificação final e homologação) para preenchimento de vagas efetivas para a Câmara Municipal de Cubatão

VALOR (R\$): 80,00 (Oitenta reais) por candidato

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

custos unitários;

- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cubatão, 08/03/2023

RESPONSÁVEL:

Nome: Joemerson Alves de Souza

Cargo: Presidente

E-mail: presidente@cubatao.sp.leg.br

Assinatura: _____